



# PREFEITURA DE TAMANDARÉ<sup>016</sup>

**LEI Nº 055/98**

**EMENTA:** Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto em favor da (s) Unidades (s) abaixo discriminada (s) o Crédito Suplementar no valor de R\$ 112.375,00 (cento e doze mil, trezentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões):

Recursos do Tesouro R\$ 1,00

**30.100 Gabinete do Prefeito**

**30.101 Gabinete do Prefeito**

03.07.020.2-006 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito  
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 12.500,00

**30.200 Secretaria de Administração e Finanças**

**30.202 Secretaria de Administração e finanças**

03.07.021.2-009 Manutenção das Atividades de Administração  
3.1.90.09 Salário – família R\$ 750,00  
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 3.750,00  
3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 625,00  
3.4.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500,00  
3.4.90.35 Serviços de Consultoria R\$ 1.250,00

03.07.021.2-011 Formação do Patrimônio do Servidor Público  
3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 2.375,00

**30.300 Secretaria de Educação e Cultura**

**30.303 Secretaria de Educação e Cultura**

08.41.188.1-006 Aquisição de Equipamento para Escola Fundamental  
4.5.90.52 Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00

08.42.188.2-012 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 57.500,00  
3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 3.750,00  
3.1.90.14 Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.250,00  
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.500,00

08.42.188.2-022 Manutenção do ensino fundamental  
4.5.90.52 Equipamento e Material Permanente R\$ 4.500,00

08.42.239.2-014 Manutenção das Atividades de Transporte Escolar  
3.4.90.30 Material de consumo R\$ 3.750,00



# PREFEITURA DE TAMANDARÉ

**30.500 Secretaria de Saúde**  
**30.505 Secretaria de Saúde**

13.75.428.2-017 Manutenção das Atividades de Saúde	R\$ 625,00
3.1.90.09 Salário – Família	R\$ 1.250,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 12.500,00
3.4.90.30 Material de Consumo	

**30.600 Secretaria de trabalho e Política Social**  
**30.606 secretaria de trabalho e política social**

15.81.486.2-020 Atividades Assistências à Pessoas Carentes	R\$ 1.250,00
3.4.90.30 Material de Consumo	

**30.700 Secretaria de Urbanismo, Obras e Meio Ambiente**  
**30.707 Secretaria de Urbanismo, Obras e Meio Ambiente**

10.60.323.2-026 Manutenção de Atividades de Infra Estrutura	R\$ 750,00
3.4.90.30 Material de Consumo	

**Total R\$ 112.375,00**

**Art.2º** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

**Recursos do Tesouro R\$ 1,00**

**30.700 Secretaria de Urbanismo, Obras e Meio Ambiente**  
**30.707 Secretaria de Urbanismo, Obras e Meio Ambiente**

10.07.323.2-022 Manutenção da Secretaria de Obras	R\$ 12.375,00
3.4.90.37 Locação de Mão-de-obra	

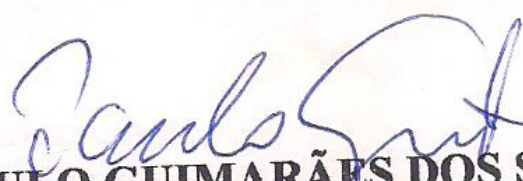
10.58.025.1-015 Construção e Reforma de Prédios Públicos	R\$ 100.000,00
4.5.90.51 Obras e Instalações	

**Total R\$ 112.375,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 01 de outubro de 1998

  
**PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Prefeito